



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
ABERTO/PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023024742)

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
MODALIDADE	: Pregão Eletrônico
TIPO	: Menor Preço por item
MODO DE DISPUTA	: ABERTO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA	: 19/09/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br
CÓDIGO UASG	: 928988 – ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ
FONTE DE RECURSOS	: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365 15520000202366; 15520000202367; 150000000000360 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366 150000000000367
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	: 03.2900. 12.306. 1109. 4461 e 03.2900.12.306. 1109.4469
NATUREZA DE DESPESA	: 33.50.30
OBJETO	: Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados na ACEVACCEI ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, no segundo semestre de 2023.
OS ITENS CUJO O VALOR SEJAM DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	: Os itens deste procedimento licitatório que sejam de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.
DA DIVULGAÇÃO	: O Edital será divulgado no Diário Oficial do Município: www.diariooficial.palmas.to.gov.br e na página da Prefeitura Municipal de Palmas/Secretaria Municipal da Educação: https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/secraria-municipal-da-educacao/18/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

PREGOEIRO DESIGNADO : Claudineide Pereira Rocha
MEIOS DE CONTATO : E-mail: etlarse132@gmail.com
Fone: (63) 32121494 / 98148-0027

PREÂMBULO

A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ), com sede na 1306 Sul APM 37/38/39/40 AL.01 S/N, CEP 77024-553, em Palmas/TO, inscrita no CNPJ nº 22.131.329/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR**, no segundo semestre de 2023, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 1.955, de 13 de outubro de 2020, Resolução /CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a legislação complementar aplicável, no que couber e as exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Este Pregão será conduzido pela Pregoeira definida no quadro de informações e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 004, de 25 de Agosto de 2022, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, nº 3.050/2022.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informações, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no dia **19 de Setembro de 2023, às 09 horas**, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na merenda escolar** dos alunos matriculados na Escola Municipal de Tempo Integral Almirante Tamandaré 2.1. , no segundo semestre de 2023, conforme condições, quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital e no Termo de Referência.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** e as constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

2.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/secretaria-municipal-da-educacao/18/>

de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

- 2.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.5. As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor responsável pela Licitação pelos telefones: **(63) 32121494 / 98148-0027**.
- 2.6. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Relação de Itens;
Anexo II: Termo de Referência
Anexo II: Modelo da Declaração Unificada;
Anexo III: Modelo do Demonstrativo da Capacidade Econômica Financeira
Anexo IV: Modelo Proposta;
Anexo V: Minuta do Termo de Contrato.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências quanto às especificações do objeto contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos** e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** e vincularão os participantes e a administração.

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, sendo que as impugnações deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, exclusivamente no e-mail: etiarse132@gmail.com. O prazo para protocolar o pedido de impugnação é de 3 (três) dias úteis, contados antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.5. Como condição para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

6.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

- 5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico o licitante deverá observar, rigorosamente, a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo, detalhadamente, as características do objeto cotado, informando em campo próprio:

7.6.1. Valor unitário e total do item;

7.6.2. Marca;

7.6.3. Fabricante (se for o caso);

7.6.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando prazo de validade.

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.8. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

7.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretas, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a contratante.

7.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,20 (vinte centavos)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 8.19.1. No país.
- 8.19.2. Por empresas brasileiras.
- 8.19.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.19.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que **contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, além de outras informações pertinentes a proposta, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação.

9.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.2.3. A avaliação acontecerá por meio do método sensorial, conforme Manual para aplicação dos testes de Aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Ministério da Educação/FNDE. Para isso será utilizado o teste "dentro-fora", sendo este uma ferramenta decisória em controle de qualidade.

9.5.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

- 9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.1. Para a consulta de licitantes- pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual - ME: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomeendedor.gov.br

10.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa) dias** da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.3.2.2. As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

10.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

10.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.6.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a empresa nesta condição será declarada habilitada sob condição de regularização da documentação no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.6.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.5.1. Alvará de Vigilância Sanitária, da sede da licitante.

10.6. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.6.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO II)**

10.7. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.7.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ/SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.2. – Habilitação Jurídica, 10.3. - Qualificação econômico-financeira e 10.4. - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios a apresentação.

10.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.7.3. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.8. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.9. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

10.10. O não atendimento das exigências constantes do **item 10** deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> a **PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta **"CONVOCAR ANEXO"**, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link **"ANEXAR"** disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Realinhada**, num prazo de **até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão que está realizando a licitação**, contados a partir da convocação.

11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: etiarse132@gmail.com, aos cuidados da pregoeira. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegado do emissor.

11.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

11.4.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5. A Pregoeira poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação constante no **item 10 – DA HABILITAÇÃO, caso solicitada**, deverá ser encaminhada com a proposta final, no **prazo máximo de 02 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: etiarse132@gmail.com aos cuidados da pregoeira responsável pelo certame.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.

13.6. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.7. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.7.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

13.7.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

13.7.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL, ALMIRANTE TAMANDARÉ

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.10. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal da Educação para o exercício de 2023, conforme disposto na PORTARIA/GAB/SEMED N° 102, 05 de Abril de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar em cada item.

18.2. Nos termos do art. 54 da Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

18.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.5. O licitante vencedor terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Termo de Contrato, podendo ter a sua vigência prorrogada, sob pena de decair do direito à contratação.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.7. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral do CONTRATANTE obedecerá a disposto no art. 78, parágrafo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo fiscal designado pela Contratante, acompanhada da ordem de serviços (quando houver) e dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

19.2. Os produtos deverão ser rigorosamente aqueles descritos no Termo do Contrato, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

19.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

19.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

19.5. É obrigatório que conste na Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
 - 20.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços.
 - 20.1.3. Apresentar documentação falsa.
 - 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
 - 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 20.1.6. Não manter a proposta.
 - 20.1.7. Cometer fraude fiscal.
 - 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 20.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, e a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme prevê o artigo 87, III, da Lei 8
- 20.3. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- 20.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 20.5. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 20.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 20.7. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.
- 20.8. As sanções descritas no caput do artigo 49, do Decreto Federal nº 10.024 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 20.9. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 20.10. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.11. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.12. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.13. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.14. Cometer fraude fiscal;
- 20.15. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

- 20.16. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 20.17. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.18. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.19. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.20. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 20.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.22. As sanções previstas nos subitens 20.16, 20.19 e 20.20, poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.23. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.24. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.25. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.26. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.27. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.28. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ.
- 20.29. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.30. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.31. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.32. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.33. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e Contrato.

22.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis, e quando for o caso, serão reajustados para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou legalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/1993.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

24.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos em qualquer fase da licitação.

24.4. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela instituição requisitante.

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

24.6. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.9. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

24.10. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ.

24.11. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.

24.12. O resultado desta licitação será divulgado pelo Portal de Compras Governamentais, através do site: <http://www.gov.br/compras/pt-br>, no Diário Oficial do Município de Palmas-TO e no Diário Oficial da União.

Palmas/TO, 28 de Agosto de 2023

Assinatura da Presidente da Associação

Idelma P. Basto Santos
Presidente ACE
ETI Almirante Tamandaré-ARSE 132
Matrícula: 542331



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 2023024742

QUADRO DE INFORMAÇÕES

CONTRATANTE	:	ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ
OBJETO	:	Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados na ACE.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	:	PORTARIA Nº 102, 05 DE ABRIL DE 2023. Os recursos serão advindos da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho;
FONTE DE RECURSOS	:	15520000202360; 15520000202361; 15520000202365 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366 15000000000367
NATUREZA DE DESPESA	:	33.50.30

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados na ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

1.1. , no segundo semestre de 2023, conforme condições, quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital e no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação tendo em vista a necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos matriculados na Escola municipal de tempo integral almirante Tamandaré, atendendo ao disposto na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. Justifica-se que a estimativa do quantitativo dos itens tem como parâmetro a quantidade de alunos matriculados no segundo semestre de 2023, de acordo com o Censo Escolar.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Verifica-se que as Leis de Licitações Públicas que regem este certame (tanto a Lei nº 8.666/93 e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) não estabelecem critérios específicos sobre como deve ser realizada a estimativa orçamentária. Mas, mesmo assim, no âmbito das compras públicas a regra é licitar, e para toda licitação, das modalidades previstas no Art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e da modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, a pesquisa de preços é obrigatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

O TCU indica que a pesquisa deve constar, no mínimo, três orçamentos diferentes, incluindo tanto a pesquisa por mídias de compras governamentais do Governo Federal, contratações similares e outros órgãos, pesquisa em sites eletrônicos ou mídia especializada e pesquisas feitas diretamente com fornecedores, desde que todos os meios sejam registrados nos autos do processo.

No presente caso a pesquisa de preços foi realizada com 03 (três) fontes, sendo elas:

FONTE 01 – Pesquisas de Mercado Local

FONTE 02 - Atas de Registro de Preço

FONTE 03 – Portal de Compras do Governo Federal

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL.UNIT	VL. TOTAL
01	Abacaxi, polpa congelada – Deve ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpa, com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características: Sem adição de açúcar e conservantes. Cor: variando de branca e amarelada. Odor: característico do abacaxi. Sabor: ácido. Aroma: próprio do abacaxi. Prazo de Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de fabricação. Congelado: (- 18 °C). Embalado em polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso Líquido: 1 kg do produto. O produto deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020	Kg	300	R\$10,30	R\$ 3.090,00
02	Abóbora cabotian – Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa íntacta, com coloração típica da variedade. Livres de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	kg	150	R\$4,77	R\$ 715,50
03	Abobrinha Italiana, crua - (verde), de primeira qualidade, com pedúnculo, casca brilhante, consistência firme. Tratamento Diferenciado: Tipo I.	Kg	20	R\$4,15	R\$ 83,00
04	Açafrão, pó. (embalagem 500 gramas). Integro sem irregularidades no produto. Cheiro e aromas característicos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pct	7	R\$13,04	R\$ 91,28
05	Acerola – polpa congelada: Deve ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpa, com características físico-químicas e organolépticas	kg	300	R\$8,65	R\$ 2.595,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

	do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características: Sem adição de açúcar, sem corantes e conservantes. Odor característico da acerola. Sabor: ácido. Aroma: próprio da acerola. Prazo de Validade: mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. Congelado: (- 18°C). Embalado em polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso Líquido: 1 kg do produto. O produto deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020				
06	Açúcar, cristal: (embalagem 02 kg) Coloração branca, especial, peneirado. Isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, selada/lacrada, com identificação de peso. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. O produto deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020	Pct.	1000	R\$10,38	R\$ 10.380,00
07	Alho, cru: 1ª qualidade, sem partes flácidas ou de consistência anormal, sem indícios de fermentação pútrida. A Embalagem deverá ser acondicionada em embalagem confeccionada com material apropriado e atóxico, com, pelo menos, a face principal transparente, de modo a permitir a perfeita visualização do produto. O produto deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade: 90 dias após data de empacotamento.	kg	70	R\$23,59	R\$ 1.651,30
08	Arroz branco: tipo 1 (embalagem de 5 kg) Agulhinha longo, fino, beneficiado, polido, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: plástica, transparente, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade mínima: 12 meses a contar da data da entrega.	Pct.	1200	R\$21,78	R\$ 26.136,00
09	Batata inglesa: 1ª qualidade, madura, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, sem indícios de fermentação pútrida, podridão, esverdeamento, brotado, dano por praga, fermento, defeito de polpa. Suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Com coloração uniforme, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou	kg	200	R\$5,15	R\$ 1.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

	sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Tamanho médio e inteiro.				
10	Beterraba crua: 1ª qualidade, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), madura, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto; sem fermento, podridão ou passada, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, sem indícios de fermentação pútrida, sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Tamanho médio e inteiro.	kg	250	R\$4,53	R\$ 1.132,50
11	Café, pó, torrado: Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado a vácuo, conter na embalagem dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer à norma de qualidade recomendável por ABIC/PQC. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020 . Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas.	Pct	150	R\$13,94	R\$ 2.091,00
12	Cacau em pó 100% alcalino: 1ª qualidade. Produto obtido da massa das amêndoas de cacau, não contém glúten, cacau alcalino. Produto homogêneo, cor marrom escuro, aroma característico, sabor amargo. Armazenar e transportar em temperatura ambiente, sem umidade, sem iluminação direta e isento de fortes odores. Embalagem: primária – embalagem a resistente plástico, atóxico, limpo, não violado, contendo externamente os dados de identificação, as procedências, data de validade, quantidade do produto, rotulado de acordo com as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020 . Validade: 6 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 200 g.	Pct	60	R\$15,18	R\$ 910,80
13	Caju, polpa congelada: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características: Sem adição de açúcar, sem corantes e conservantes. Odor característico do caju. Sabor: ácido. Aroma: próprio do caju. Prazo de Validade: mínima de 08 meses a partir da data de fabricação. Congelado: à (- 18°C). Embalagem primária: Embalado em polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso Líquido: 1kg do produto. Deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020	kg	300	R\$8,41	R\$ 2.523,00
14	Carne bovina, acém, moída: Fresca, resfriada, de abate recente, inspecionado na origem. Deverá conter no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagens e ossos. Apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem de saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, com identificação de, no mínimo, o tipo de corte, quantidade do produto em KG e data de validade, sendo esta de 3 dias a partir da data de entrega.	kg	800	R\$25,00	R\$ 20.000,00
15	Carne bovina, acém, pedaços: : Em cubos, fresca, resfriada, de abate recente, inspecionada	kg	1400	R\$28,61	R\$ 40.054,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

	na origem. Sem gordura, limpa, isenta de cartilagens e ossos. Apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem de saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, com identificação de, no mínimo, o tipo de corte, quantidade do produto em KG e data de validade, sendo esta de 3 dias a partir da data de entrega.				
16	Carne bovina – fígado fresco: Produto extralimpo, sem apares, sem osso, sem nervos, tendões. Proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Resfriado, de abate recente, deverá conter no máximo 10% de gordura. Cortada tipo bife pequeno. Embalagem de saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, com identificação de, no mínimo, o tipo de corte, quantidade do produto em KG e data de validade, sendo esta de 3 dias a partir da data de entrega.	kg	120	R\$16,31	R\$ 1.957,20
17	Carne bovina – músculo: Em pedaços, fresca, resfriada, de abate recente, inspecionada na origem. Sem gordura, limpa, isenta de cartilagens e ossos. Apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem de saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, com identificação de, no mínimo, o tipo de corte, quantidade do produto em KG e data de validade, sendo esta de 3 dias a partir da data de entrega.	kg	1300	R\$25,29	R\$ 32.877,00
18	Carne Suína corte lombo: Carne suína magra, lombo resfriado ou congelado, inspecionada na origem, em peça, desossado. O corte deverá estar limpo, isento de tecidos inferiores como aponeuroses, tendões e coágulos, devendo apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odores característicos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Embalagem de saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, com identificação de, no mínimo, o tipo de corte, quantidade do produto em KG e data de validade, sendo esta de 3 dias a partir da data de entrega.	kg	100	R\$24,12	R\$ 2.412,00
19	Cebola, crua: 1ª qualidade, firme, sem manchas ou partes amolecidas, madura, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, sem indícios de fermentação pútrida. Tamanho médio 220 g e inteiro.	kg	200	R\$5,94	R\$ 1.188,00
20	Cenoura, crua: 1ª qualidade, sem superfície pegajosa ou de consistência anormal. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg	150	R\$5,40	R\$ 810,00
21	Cereais, flocos, arroz, sem sal: Pré-cozido p/ cuscuz, enriquecido c/ ferro, embalagem com 500 gramas, plástica resistente, selada/lacrada, que não permite rompimento do lacre. A	pct	400	R\$3,37	R\$ 1.348,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, rotulo com informações nutricionais de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade minima de 6 meses.				
22	Chuchu: 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniformes, suficientemente desenvolvido, com polpa intacta e limpa, sem brotos, manchas, dores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, isento de umidade externa anormal, sem superfície pegajosa ou de consistência anormal. Sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).	kg	50	R\$4,68	R\$ 234,50
23	Coco ralado: Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratado, fina, sem adição de açúcar. Sem gorduras trans, glúten e nem colesterol. Embalagem primária polietileno, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade minima de 180 dias da data de entrega do produto. Embalagem com peso liquido de 100 g.	pct	150	R\$5,20	R\$ 780,00
24	Colorau: Produto puro, em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, com cheiro e sabor próprios para consumo humano, livre de impurezas. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade minima 12 meses da data de fabricação do produto. Embalagem de 500 gramas.	Pct	10	R\$10,61	R\$ 106,10
25	Cuscuz, de milho: (embalagem 500 gramas). Pré-cozido p/ cuscuz, enriquecida c/ ferro, embalagem plástica, hermeticamente fechada, que não permite rompimento do lacre. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020 Validade minima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	pct	450	R\$3,45	R\$ 1.552,50
26	Farinha de mandioca, crua: 1ª qualidade, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, isenta de radical cianeto, sem sujidades embaladas e sem mofo. Matérias terrosas, larvas, detritos animais e ranço. Classificação fina. Embalagem: primária - plástico resistente, transparente atóxico. Validade: minima de 6 meses, a contar da data de fabricação. Precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Pacote de 500g.	pct	350	R\$4,93	R\$ 1.725,50
27	Folha de louro: folhas desidratadas, sem aditivos, cor verde, aparência seca e quebradiça, odor e sabor característico. Válido por 12 meses a partir da data de fabricação. Embalagem com 4 g. Precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	pct	5	R\$5,34	R\$ 26,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

28	Farinha de trigo: Sem fermento, 1ª qualidade, tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. O produto precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	pot	2500	R\$8,12	R\$ 20.300,00
29	Feijão carioca: Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros grandes e sãos, aspecto brilhoso, íntegro, de colheita recente, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalagem primária – saco plástico transparente, resistente, atóxico, selado/lacrado, com 01 kg. Validade: De 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. Precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	pot	1700	R\$7,87	R\$ 13.379,00
30	Feijão preto: (Embalagem 1 Kg) - tipo 1, novo, constituído de grãos, inteiros e sãos com umidade máxima permitida de 15%, isento de misturas de outras espécies. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica, de 1 kg e contendo todos os dados de identificação, inspeção e validade; de 12 (doze) meses, a partir da data de fabricação. O Produto Precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes – Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	Pct.	80	R\$7,60	R\$ 608,00
31	Fermento em pó, químico: De 1ª qualidade, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem de 100 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade: 6 meses.	Und	350	R\$4,38	R\$ 1.533,00
32	Fermento em pó, biológico, levedura: embalagem de 10 gramas. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Cor variando do branco ao castanho claro; cheiro próprio; sabor próprio. Não deverá possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade: 6 meses.	Und	2400	R\$2,60	R\$ 6.240,00
33	Frango, coxa e sobrecoxa: Congelada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega deve ser refrigerada em carro próprio para entrega de frios. Embalagem primária: em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação, as procedências, data de validade. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes – Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, contendo obrigatoriamente a comprovação da inspeção	Kg	2800	R\$12,77	R\$ 35.756,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

	e registro no SIF, SIE ou SIM de Palmas, com validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega, quantidade do produto. Embalagem individual de 01 Kg.				
34	Frango, peito: Sem pele, sem osso, congelado, limpo com aspecto, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega deve ser refrigerada em carro próprio para entrega de frios. Embalagem primária: em saco plástico, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação, as procedências, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes – Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, contendo obrigatoriamente a comprovação da inspeção e registro no SIF, SIE ou SIM de Palmas. Com validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega, quantidade do produto. Embalagem individual de 01 Kg.	Kg	1600	R\$15,35	R\$ 24.560,00
35	Laranja, pêra, crua: In Natura, 1ª qualidade – peso médio 200 g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas. Isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, grau de maturação médio, transportadas em carros higienizados e em temperatura ambiente.	kg	1000	R\$3,62	R\$ 3.620,00
36	Limão: in natura, Frutos de tamanho médio e uniforme, produtos são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	kg	10	R\$6,40	R\$ 64,00
37	Macarrão, de trigo, cru, tipo espaguete: (embalagem 500 gramas) Embalagem resistente, intacta e bem vedada. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante naturais. Deve constar na embalagem data de validade, sendo a validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação do produto. O produto precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	Pct	200	R\$4,77	R\$ 954,00
38	Macarrão, de trigo, cru, tipo parafuso: (embalagem 500 gramas). Elaborado com sêmola de trigo, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. Não deverá ser turvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Deve constar na embalagem data de validade, sendo a validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação do produto. O produto precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Embalagem de 500 gr.	pct	50	R\$3,67	R\$ 183,50
39	Manteiga: embalagem de 500 g, manteiga sem sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, o produto deverá	und	100	R\$22,47	R\$ 2.247,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

	conter rotulagem de acordo as legislações vigentes - resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, contendo obrigatoriamente a comprovação da inspeção e registro no SIF, SIE ou SIM de Palmas. Validade de, no mínimo, 4 meses.				
40	Manga, polpa, congelada: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características: Sem adição de açúcar, sem corantes e conservantes. Odor, sabor e aroma próprios da manga. Prazo de Validade: mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. Congelado: (-18° C). Embalado em polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso Líquido: 1 kg do produto. Precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020	kg	300	R\$8,68	R\$ 2.604,00
41	Maça nacional: maçã, nacional, de primeira, vermelha, devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas. Isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, grau de maturação médio, transportadas em carros higienizados e em temperatura ambiente.	kg	100	R\$9,12	R\$ 912,00
42	Milho, fubá, cru: Fubá de milho; de 1ª qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico, fina, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas e suas condições deverão estar de acordo com. Embalagem primária plástica, atóxica, asséptica e transparente, resistente e devidamente vedada por termo soldagem, com conteúdo de 500 g. Produto deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade: mínima de 6 meses a contar da data de fabricação.	Pct	100	R\$3,95	R\$ 395,00
43	Óleo, de soja: De 1ª qualidade, 100% natural, isento de outros óleos ou outras matérias estranhas ou produtos. Embalagem primária: garrafa com 900 ml. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de fabricação.	und	1000	R\$9,70	R\$ 9.700,00
44	Orégano: (embalagem 100 gramas) desidratado, produzido com folhas sãs, limpas, isento de sujidades. Embalagem primária: garrafa ou saco plástico. Produto deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação.	und	10	R\$5,78	R\$ 57,80
45	Ovo, de galinha, inteiro, cru tipo extra: (cartela com 30 unidades) Ovos brancos, bandeja com 30 unidades, casca lisa, não trincada, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Deve ser entregue em embalagem (pente) apropriada com 30 unidades, contendo rotulagem, de acordo com as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, contendo obrigatoriamente a comprovação da inspeção e registro no SIF, SIE ou SIM de Palmas. Validade mínima de 20 dias a partir da data de produção.	cartela	500	R\$18,78	R\$ 9.390,00
46	Pepino: De primeira qualidade. Superfície lisa,	kg	300	R\$4,78	R\$ 1.434,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

	firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. De tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte				
47	Pimentão, verde, cru: Produto de 1ª qualidade. Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, sem consistência anormal e sem indícios de fermentação pútrida, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	kg	10	R\$8,30	R\$ 83,00
48	Polpa, Goiaba: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características: Sem adição de açúcar, sem corantes e conservantes. Odor característico de goiaba. Sabor e aroma próprios da goiaba. Prazo de Validade: mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. Congelado: (-18°C). Embalado em polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso Líquido: 1 kg do produto. Precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	kg	300	R\$8,55	R\$ 2.565,00
49	Polvilho, doce: (embalagem 01 kg) 1ª qualidade, sem consistência anormal e sem indícios de fermentação pútrida. Embalagem primária plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: mínima 3 meses a contar a partir da data de fabricação. O Produto deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	Pct	700	R\$7,90	R\$ 5.530,00
50	Repolho, branco, cru: 1ª qualidade, tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem.	Kg	600	R\$4,59	R\$ 2.754,00
51	Sal, iodado: (embalagem 01 kg) 1ª qualidade, refinado, iodado e de mesa. Embalagem primária plástica resistente, transparente atóxica. Validade: mínima de 12 meses a contar da data de fabricação. O Produto precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	Pct	400	R\$2,30	R\$ 920,00
52	Tomate: Com semente, cru, qualidade, tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação, acondicionados em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, íntegros, tenros, sem manchas, coloração uniforme e brilho.	kg	400	R\$6,63	R\$ 2.652,00
53	Tomate, extrato: (embalagem 1 kg) Concentrado 1ª qualidade, puro, à base de tomate, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, cor vermelho, cheiro e sabor característico. Embalagem primária plástica, flexível, atóxica e resistente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e data de validade. O Produto precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. A Validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	und	100	R\$9,86	R\$ 986,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

54	Vinagre: fermentado acético de álcool de consistência líquida, cor, sabor e odores característicos. Com a embalagem primária devendo ser garrafas de plástico transparente, com peso líquido de 750 ml, conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade: mínima de 12 meses. O produto o deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	und	10	R\$4,40	R\$ 44,00
----	---	-----	----	---------	-----------

7.1. O valor estimado para a referida licitação totalizará **R\$ 306.972,18**

8. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma **SEMANAL** (sem ônus de entrega), conforme as solicitações da CONTRATANTE, no endereço 1306 Sul APM 37/38/39/40 AL 01 S/N da ACE Escola Municipal de Tempo Integral Almirante Tamandaré.

9.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da CONTRATANTE, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

9.3. Somente será admitido o fornecimento de produtos de boa qualidade, procedência e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.4. As marcas dos produtos apresentados na proposta de preços não poderão ser substituídas no decorrer do fornecimento dos produtos, sem a solicitação prévia da contratada e autorização, mesmo que sejam produtos de qualidade equivalente.

9.5. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pela Unidade de Ensino requisitante, de acordo com as quantidades que constam na **TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.6. A empresa deverá colocar a disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.7. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

9.8. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Termo de Referência.

9.9. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidades da CONTRATADA.

9.10. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

9.11. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do produto, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da troca do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

9.12. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

9.13. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal de Contrato e terá prazo de **24 (vinte e quatro)** horas para proceder à regularização. Findo esse prazo, caso a contratada não se manifeste ou não regularize, o fiscal do contrato certificará o fato e submeterá ao responsável pelo Contrato para que se manifeste quanto às penalidades.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

10.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado o fiscal do Termo de Contrato, responsável pelo Recebimento do objeto, terá um **prazo de 01 (um) dia útil para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o descrito no Contrato. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de vinte e quatro (24) horas**, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

10.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos produtos e estando todos em conformidade o solicitado, o fiscal do Contrato atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo, encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

10.3. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Garantir a qualidade dos produtos, comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido.

11.2. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

11.3. Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios no horário, local e prazo estipulado, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo.

11.4. Substituir às suas expensas, no todo, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de **vinte e quatro (24) horas**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

11.5. No ato das entregas, que ocorrerão de forma semanal, a Contratada deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos gêneros alimentícios nos quesitos: quantidade e qualidade.

11.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos gêneros alimentícios, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes, direta e indiretamente, do fornecimento do objeto.

11.7. Entregar os gêneros alimentícios no prazo estipulado, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no Termo de Contrato, endereço do Fornecedor, com o número do telefone do serviço de atendimento da empresa.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto.

11.9. Caso a vencedora não tenha sede no município de Palmas, deverá ter uma filial ou centro de distribuição que possa atender com eficiência e qualidade todas as demandas da Contratante, no que diz respeito à boa execução do Contrato. Para atendimento deste item a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para comprovação, contados a partir da data de publicação do resultado, ficando condicionada a assinatura do contrato à referida comprovação.

11.10. Garantir a entrega dos itens, e forma SEMANAL, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

12.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DO TESTE DE ACEITABILIDADE – APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

13.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida pelos meios apresentados pelo licitante, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

13.2. A área técnica procederá à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

13.3. O teste a ser realizado aferirá a qualidade do item cotado, observados os critérios mínimos de aceitabilidade relacionados nas especificações do Termo de Referência.

13.4. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

13.5. Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, serão convocadas as propostas remanescentes em ordem de classificação.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente ATESTADA pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

14.2. Os produtos deverão ser rigorosamente aqueles descritos no Contrato, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

14.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

14.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e no Contrato.

14.5. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

14.6. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis, e quando for o caso, serão reajustados para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O fiscal/gestor do contrato será designado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

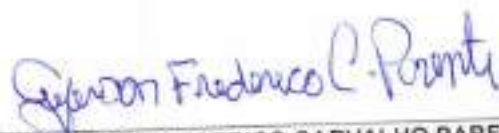
15.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

Palmas-TO, 09 de Agosto de 2023.



GEFERSON FREDERICO CARVALHO PARENTE
Coordenador Financeiro
Matricula nº 4130511008



IDELMA PEREIRA DE BASTO SANTOS
Presidente da ACE ETI Almirante Tamandaré
Idelma P. Basto Santos
Presidente ACE
ETI Almirante Tamandaré-ARSE 132
Matricula: 542331

Aprovo, observadas as normas legais

Data: 09 / 08 / 2023



Ordenador de Despesas
Presidente da ACE

Idelma P. Basto Santos
Presidente ACE
ETI Almirante Tamandaré-ARSE 132
Matricula: 542331





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À Pregoeira e equipe de apoio
Escola Municipal de tempo integral Almirante Tamandaré

QUADRO DE INFORMAÇÕES

EDITAL	PREGÃO :	_____
ELETRÔNICO Nº	:	_____
PROCESSO Nº	:	_____
OBJETO	:	Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados na Escola Municipal de tempo integral Almirante Tamandaré, no segundo semestre de 2023.
JULGAMENTO	:	Menor Preço por item
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023		

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 1) Declaramos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente desse procedimento licitatório, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

Sr.(a)..... Portador(a) do RG sob nº.....
e CPF nº....., cuja função/cargo
é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela**
assinatura do Contrato.

7) Declaramos que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 001/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório.

..... de
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA
(USO OBRIGATÓRIO POR TODOS OS LICITANTES)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
EDITAL ELETRÔNICO Nº	PREGÃO :
PROCESSO Nº	:
OBJETO	: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados na Escola Municipal de Tempo Integral Almirante Tamandaré, no segundo semestre de 2023.
JULGAMENTO	: Menor Preço por item

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $LG = \frac{+}{+}$ $LG =$	AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total
$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ $SG = \frac{+}{+}$ $SG =$	
$LC = \frac{AC}{PC}$ $LC =$ $LC =$	

..... de
Local e Data

Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USO OBRIGATÓRIO POR TODOS OS LICITANTES)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

QUADRO DE INFORMAÇÕES		
EDITAL	PREGÃO	:
ELETRÔNICO Nº		
PROCESSO Nº		
OBJETO		: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados na Escola Municipal de Tempo Integral Almirante Tamandaré, no segundo semestre de 2023.
JULGAMENTO		: Menor Preço por item

A empresa estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por cargo RG..... CPF..... vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços à ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ - Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ DA REDE MUNICIPAL DE PALMAS-TO**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO-R\$	VL. TOTAL-R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**.

O cronograma de entrega dos produtos é de forma **SEMANAL**, de acordo com as solicitações de cada Unidade de Ensino.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

DADOS DA EMPRESA	
PROPONENTE	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	
NOME	
NÚMEROS DO CPF E RG	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

..... de
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____,
CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO
COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA
MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
ALMIRANTE TAMANDARÉ
E A
EMPRESA _____, REFERENTE
À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS.

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE
TEMPO INTEGRAL XXXXXX

_____, instituição
de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº:
_____, com no endereço: _____

Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo (a)
Presidente Senhor (a) _____ brasileiro(a), casado(a), com
inscrição no CPF sob o nº: _____, RG nº
_____ SSP/_____, residente e domiciliado(a) em _____

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com
sede no endereço: _____, inscrita no
CNPJ nº: _____, por seu representante legal o (a) Senhor (a)

_____, brasileiro (a), casado (a), com inscrição no
CPF sob o nº: _____, RG nº
_____ SSP/_____, residente e domiciliado(a) em
Palmas/TO.

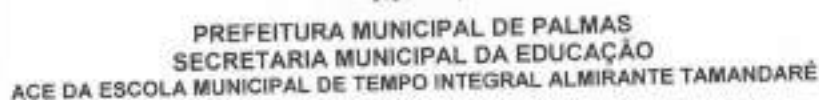
As partes acima descritas resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre do resultado do **Pregão Eletrônico nº ____/____**, realizado nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

[illegible]

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

A aquisição consubstanciada no presente Contrato foi objeto de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Edital constante no **Processo nº _____**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.1. O Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até ____ de xxxxxxxx de 202

5.1. DA CONTRATADA:

- 5.1.1. Garantir a qualidade dos produtos, comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido.
- 5.1.2. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

- 5.1.3. Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios no horário, local e prazo estipulado, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo.
- 5.1.4. Substituir às suas expensas, no todo, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de **vinete e quatro (24) horas**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via e-mail.
- 5.1.5. No ato das entregas, que ocorrerão de forma semanal, a Contratada deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos gêneros alimentícios nos quesitos: quantidade e qualidade.
- 5.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos gêneros alimentícios, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes, direta e indiretamente, do fornecimento do objeto.
- 5.1.7. Entregar os gêneros alimentícios no prazo estipulado, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no Termo de Contrato, endereço do Fornecedor, com o número do telefone do serviço de atendimento da empresa.
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto.
- 5.1.9. Ter, no município de Palmas, uma filial ou Centro de Distribuição que possa atender com eficiência e qualidade todas as demandas da Contratante, no que diz respeito à boa execução do contrato.
- 5.1.10. Garantir a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo.
- 5.1.11. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. DA CONTRATANTE:

- 5.2.1. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 5.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

- 5.2.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme a solicitação da Unidade de Ensino, no endereço discriminado no Termo de Referência.
- 6.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Unidade de Ensino, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.
- 6.3. O cronograma de entrega dos produtos se dará de forma **SEMANAL**, conforme solicitação da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

- 7.1. O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente ATESTADA pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.
- 8.2. Os produtos deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos no Contrato, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.
- 8.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.
- 8.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e no Contrato.
- 8.5. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

- 9.1. Os preços adjudicados e contratados serão considerados fixos e irredutíveis, e quando for o caso, (hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93) serão reajustados para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A despesa resultante deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Portaria:
Fonte:

Nº xxxx, de xx de xxxxxxxx de xxxxxxxx
xxxx/xxxx/xxxx/xxxx/xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

Classificação Orçamentária: XXXXX.XX.XXX.XXXX.XXXX
Natureza da Despesa: X.X.XX.XX

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

11.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

11.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

11.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos
- j) Declaração de Inidoneidade.

11.7. De qualquer sanção imposta, o Fornecedor poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso, devidamente fundamentado.

11.8. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VI do art. 78 da Lei 8.666/93, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, no prazo de até 20 (vinte) dias após sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor, sendo titular e suplente, nomeado para esta finalidade.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.3. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução dos produtos entregues, e o apontamento de irregularidades, caso verificado.

14.4. A fiscalização não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da Contratada sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos entregues e aceitos.

15.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

15.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato administrativo.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

16.2. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença de duas testemunhas.

Palmas/TO, _____ de _____ de _____

Presidente da Associação xxxxxxxxxxxxxx
NOME
CONTRATANTE

Representante da Empresa xxxxxxxx
NOME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº _____

2. _____

CPF Nº _____